

ATO TRT13 CGP N.º 092, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o constante no Proad n.º 9059/2023,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora **ANA EMÍLIA CAVALCANTE ANTAS** (matrícula n.º 245.011.339), no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe “C”, padrão 13, com fundamento no art. 20 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, com proventos correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo (vencimento básico e GAJ, conforme art. 11 da Lei n.º 11.416/2006, com redação dada pela Lei n.º 12.774/2012), acrescidos de 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001), da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Auxiliar Especializado – FC-01, 2/5 (dois quintos) de função comissionada de Assistente – FC-02 e 1/5 (um quinto) da função comissionada de Assistente Administrativo - FC-03 (art. 62 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 3º Lei n.º 8.911/94, c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela MP n.º 2.225-45 /2001), assegurado pelo art. 11 da Lei n.º 8.911/94, sendo a última parcela de quintos atualizada por força da decisão judicial prolatada nos autos do MS n.º 24.2005.000.13.00-0 – impetrado pelo SINDJUF-PB, com trânsito em julgado, mediante aplicação da modulação estabelecida no RE 638.115/CE, com repercussão geral, e do Adicional de Qualificação – AQ, em razão da conclusão de curso de graduação (art. 14, § 5º, e art. 15, inciso VI, da Lei n.º 11.416/2006, incluído pela Lei n.º 13.317/2016), com reajustamento de acordo com o art. 7º da EC n.º 41, de 2003, com fulcro no § 3º, inciso I do art. 20 da citada emenda constitucional (EC n.º 103, de 2019), com efeitos a contar da data de publicação.

Cientifique-se e publique-se no DOU e DEJT-Adm.

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE
Desembargador Presidente